







Daniel Sena

IDIREITO I CONSTITUTION I CONSTITUTI

COORDENAÇÃO:

Marcelo Hugo da Rocha







Expediente

Fundador Italo Amadio (in memoriam)

Diretora Editorial Katia Amadio

> Editoras Janaína Batista Mayara Sohrane

Editora Assistente Mônica Ibianino

Projeto Gráfico e diagramação Sergio A Pereira

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP) Angélica Ilacqua CRB-8/7057

Sena. Daniel

Direito constitucional / Daniel Sena. - 1. ed. - São Paulo : Rideel,

(Rideel Flix / coordenação de Marcelo Hugo da Rocha)

ISBN 978-65-5738-186-1

1. Direito constitucional I. Título II. Rocha, Marcelo Hugo da III. Série

21-0191

CDD 342 CDD 342

Índice para catálogo sistemático:

Direito constitucional

© Copyright - Todos os direitos reservados à





Av. Casa Verde, 455 - Casa Verde CEP 02519-000 - São Paulo - SP e-mail: sac@rideel.com.br www.editorarideel.com.br

Proibida a reprodução total ou parcial desta obra, por qualquer meio ou processo, especialmente gráfico, fotográfico, fonográfico, videográfico, internet. Essas proibições aplicam-se também às características de editoração da obra. A violação dos direitos autorais é punível como crime (art. 184 e parágrafos, do Código Penal), com pena de prisão e multa, conjuntamente com busca e apreensão e indenizações diversas (artigos 102, 103, parágrafo único, 104, 105, 106 e 107, incisos I, II e III, da Lei nº 9.610, de 19/02/1998, Lei dos Direitos Autorais).

> 135798642 0121







DEDICATÓRIA

Dedico esta obra a todos os alunos que eu já tive e que ainda terei, e que são o meu maior combustível nessa missão de levar educação para quem quer crescer e se desenvolver como profissional e como cidadão. Aos meus pais, que me proporcionaram as melhores oportunidades que podiam me oferecer e que me fizeram chegar até aqui. Aos meus filhos, que me inspiram todos os dias a ser exemplo e fazer o meu melhor. À minha esposa, que acreditou em mim quando todos duvidaram!

Daniel Sena















Daniel Sena

Especialista em direito público. Professor de direito constitucional para concursos públicos e Exame de Ordem de renomados cursos preparatórios do Brasil. Advogado. Escritor. Proprietário do Instituto Daniel Sena preparatório para concursos públicos.

IG: @profdanielsena / @constitucionaldepontaaponta

YouTube: /profdanielsena Face: /profdanielsena

Site de cursos: www.institutodanielsena.com.br













APRESENTAÇÃO DA SÉRIE RIDEEL FLIX

Qual é o primeiro livro em que todo aluno de Direito investe quando ingressa na faculdade? Provavelmente num *Vade Mecum*. Mas além dele, qual seria o outro ou os outros títulos? É difícil dizer, porque são tantas disciplinas e professores durante o curso, que talvez a afinidade com eles levem a direcionar os estudos ao próximo livro a ser adquirido.

Há alguns obstáculos, no entanto, que nossos alunos e leitores reclamam quando desejam montar a própria biblioteca. Preço, linguagem, didática e praticidade são alguns deles. A partir de nossa experiência em sala de aula e no mercado editorial, construímos uma série para ser a primeira coleção que todo aluno de Direito gostaria de ter nas suas prateleiras.

A Série Rideel Flix traz as principais disciplinas da graduação do Direito, bem como aquelas que mais são presentes em editais de concursos públicos e para o Exame da OAB. Com uma linguagem objetiva e direta, além da didática de sala de aula dos autores, todos professores renomados, apresenta os conceitos de forma clara e entendível, tudo o que o acadêmico gostaria de ter.

Sem dar muitos *spoilers*, o texto é complementado com esquemas e quadros para facilitar a compreensão e fixar o conteúdo. É uma coleção moderna, com uma diagramação diferenciada e um formato leve, atendendo ao estudante de Direito e a todos aqueles que desejam aprender mais sobre esta ciência. Ademais, são 50 anos de experiência da Editora Rideel que validam a qualidade desta série.

Marcelo Hugo da Rocha Coordenador | @profmarcelohugo

IX











SUMÁRIO

			R	
ΑP	RESE	NTAÇÃ	O DA SÉRIE RIDEEL FLIX	I)
CA	PÍTUL	01-TE	ORIA GERAL DA CONSTITUIÇÃO	
1	INTR	ODUÇÂ		
2	CON	CEPÇÕ	ES DA CONSTITUIÇÃO	
3	CON	STITUI	ÇÃO MATERIAL <i>VERSUS</i> FORMAL	
4	HIST	ÓRICO	DAS CONSTITUIÇÕES BRASILEIRAS	8
5	ESTF	RUTURA	A DA CONSTITUIÇÃO BRASILEIRA DE 1988	11
6	CLAS	SSIFICA	AÇÃO DAS CONSTITUIÇÕES	13
	6.1	Intro	dução	13
	6.2	Quan	to à origem	13
	6.3	Quan	to à forma	13
	6.4	Quan	to ao modo de elaboração	14
	6.5	Quan	to ao conteúdo	15
	6.6	Quan	to à estabilidade	15
	6.7	Quan	to à correspondência com a realidade	16
	6.8	Quan	to à extensão	16
	6.9	Quan	to à finalidade	17
7	PODI	ER CON	ISTITUINTE	19
	7.1		eito	
	7.2	Titula	aridade	19
	7.3	Espéc	ries	19
		7.3.1	Poder constituinte originário	20
		7.3.2	Poder constituinte derivado	22
		7.3.3	Poder constituinte difuso	2
		7.3.4	Poder constituinte transnacional	23









8	APLI	CABILII	DADE DAS NO	RMAS CONSTITUCIONAIS	25	
	8.1	Introdução				
	8.2	Classi	ficação		25	
		8.2.1	Normas de el	icácia social plena	27	
		8.2.2	Normas de el	icácia social contida	28	
		8.2.3	Normas de el	icácia social limitada	29	
9	INTE	RPRETA	AÇÃO DAS NO	RMAS CONSTITUCIONAIS	33	
	9.1					
	9.2	Métod	los de interpi	retação	34	
		9.2.1	Método juríd	ico	34	
		9.2.2	Método tópio	co-problemático	35	
		9.2.3	Método hern	nenêutico-concretizador	35	
		9.2.4	Método cient	ífico-espiritual	36	
		9.2.5	Método norn	nativo estruturante	36	
		9.2.6	Método da co	omparação constitucional	36	
	9.3	Princí	pios de inter	pretação	37	
		9.3.1	Princípio da	unidade da Constituição	37	
		9.3.2	Princípio da	máxima efetividade	37	
		9.3.3	Princípio da	justeza	38	
		9.3.4	Princípio da	concordância prática	38	
		9.3.5	Princípio do	efeito integrador	38	
		9.3.6	Princípio da	força normativa da Constituição	39	
	9.4	Interp	retação conf	orme a Constituição	39	
10	CONS	STITUC	IONALISMO.		41	
	10.2	Histói	ico		41	
		10.2.1	Constitucion	alismo antigo	41	
				stado hebreu		
			10.2.1.2 G	récia	42	







			10.2.1.3	Roma	4
			10.2.1.4	Inglaterra	4
		10.2.2	Constituc	cionalismo moderno	4
			10.2.2.1	Constituições liberais	4
			10.2.2.2	Constituições sociais	4
		10.2.3	Constituc	cionalismo contemporâneo	4
		10.2.4	Constituc	cionalismo do futuro	48
C <i>A</i>	PÍTUL	0 2 – PR	INCÍPIOS F	FUNDAMENTAIS	49
1					
2				PÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
3				BLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
4				EM AS RELAÇÕES INTERNACIONAIS	
5				TIÇÃO DOS PODERES	
6	PRIN	CÍPIO F	EDERATIV	/o	57
7	PRIN	CÍPIO D	EMOCRÁ	TICO	59
8	PRIN	CÍPIO R	EPUBLICA	ANO	6
9	PRES	SIDENCI	ALISMO		62
C <i>P</i>	PÍTUL	0 3 – DII	REITOS E G	ARANTIAS FUNDAMENTAIS	6
1	INTR	ODUÇÃ	0		6
2	TEOF	RIA GER	AL DOS DI	IREITOS FUNDAMENTAIS	66
	2.1	Introd	ução		66
	2.2	Conce	ito		66
	2.3	Objeti	vo dos dir	reitos fundamentais	67
	2.4	Classi	ficação		67
	2.5	Força	normativa	a dos tratados internacionais	68
	2.6	Caract	terísticas .		70
	2.7	Dimer	ısões dos	direitos fundamentais	72
	2.8	Titula	res dos di	reitos fundamentais	76









	2.9	Cláus	ulas pétreas e os direitos fundamentais	77
	2.10	Tribu	nal Penal Internacional	78
	2.11	Direit	tos <i>versus</i> garantias	78
	2.12	Poder	vinculante dos direitos fundamentais	79
3	DIREI	TOS E	DEVERES INDIVIDUAIS E COLETIVOS	81
	3.1	Intro	dução	81
	3.2	Direit	to à vida	81
	3.3	Direit	to à igualdade	85
		3.3.1	Introdução	85
		3.3.2	Igualdade formal versus igualdade material	86
		3.3.3	Ações afirmativas	87
		3.3.4	Igualdade nos concursos públicos	88
		3.3.5	União estável homoafetiva	89
	3.4	Direit	to à liberdade	89
		3.4.1	Introdução	89
		3.4.2	Liberdade de ação	90
		3.4.3	Liberdade de manifestação do pensamento	90
		3.4.4	Liberdade de consciência e crença religiosa	92
		3.4.5	Liberdade de locomoção	94
		3.4.6	Liberdade de reunião	94
		3.4.7	Liberdade de associação	95
	3.5	Direit	to à propriedade	97
		3.5.1	Conceito	97
		3.5.2	Limitações	97
		3.5.3	Bem de família	100
		3.5.4	Propriedade imaterial	101
		3.5.5	Direito à herança	101
	3.6	Direit	to à segurança	102
		3.6.1	Introdução	102





SUMÁRIO

		3.6.2	Inviolabilidade domiciliar	. 102
		3.6.3	Inviolabilidade das comunicações	. 104
		3.6.4	Gratuidade das certidões de nascimento e de óbito	. 105
		3.6.5	Celeridade processual	. 106
		3.6.6	Publicidade dos atos processuais	. 106
		3.6.7	Princípio da segurança nas relações jurídicas	. 106
		3.6.8	Devido processo legal	.107
		3.6.9	Proporcionalidade e razoabilidade	. 108
		3.6.10	Contraditório e ampla defesa	. 109
		3.6.11	Princípio da presunção de inocência	.111
		3.6.12	Proibição de provas ilícitas	.111
		3.6.13	Direito ao silêncio	.112
		3.6.14	Princípio da inafastabilidade da jurisdição	.112
		3.6.15	Tribunal do Júri	.114
		3.6.16	Crimes imprescritíveis, inafiançáveis e insuscetíveis	
			de graça e anistia	
		3.6.17	Penas proibidas e permitidas	
		3.6.18	Prisão civil por dívida	
		3.6.19	Extradição	
	3.7	Remé	dios constitucionais	121
ļ	DIRE	TOS SO	OCIAIS	. 124
	4.1	Introd	ução	124
	4.2	Direito	os da sociedade	124
	4.3	Direito	os dos trabalhadores	125
		4.3.1	Salário mínimo	. 126
			4.3.1.1 Reserva do possível e mínimo existencial	126
			4.3.1.2 Fixado em lei	.127
			4.3.1.3 Nacionalmente unificado	.128
			4.3.1.4 Proibição de vinculação	.128









		4.3.2	Prescrição trabalhista	129
		4.3.3	Proibição do trabalho noturno, perigoso e insalul	bre 130
		4.3.4	Direitos dos empregados domésticos	131
	4.4	Direit	os coletivos dos trabalhadores	133
		4.4.1	Liberdade de associação profissional e sindical	133
		4.4.2	Princípio da unicidade sindical	134
		4.4.3	Contribuição confederativa e sindical	135
		4.4.4	Participação do aposentado no sindicato	136
		4.4.5	Estabilidade sindical	136
		4.4.6	Direito de greve	136
		4.4.7	Direito de representação	137
5	DIRE	ITO DE	NACIONALIDADE	138
	5.1	Intro	dução	138
	5.2	Crité	ios para fixação da nacionalidade originária	138
	5.3	Confl	ito de nacionalidade	139
	5.4	Nacio	nalidade originária	140
	5.5	Nacio	nalidade secundária	143
	5.6	Portu	guês equiparado	144
	5.7	Trata	mento diferenciado entre brasileiros	145
		5.7.1	Extradição	145
		5.7.2	Conselho da República	145
		5.7.3	Propriedade de empresas jornalística ou de radiodifusão	146
		5.7.4	Cargos privativos de brasileiros natos	146
	5.8	Perda	da nacionalidade	148
	5.9	Idiom	as e símbolos	150
6	DIRE	ITOS P	OLÍTICOS	151
	6.1		dução	
	6.2	Direit	os políticos positivos	154





	\sim
10	• /
+=	-
/	-/
_	_

	6.3	Direitos políticos negativos	156
		6.3.1 Inelegibilidades	156
		6.3.2 Cassação, suspensão e perda dos direitos políticos	160
	6.4	Prazo para impugnação do mandato eletivo	161
	6.5	Princípio da anterioridade eleitoral	162
7	PAR	TIDOS POLÍTICOS	163
	7.1	Natureza jurídica dos partidos políticos	163
	7.2	Direito de antena e direito aos recursos do fundo	
		partidário	
	7.3	Coligação partidária	
	7.4	Autonomia dos partidos	
	7.5	Fidelidade partidária	165
CA	PÍTUL	.O 4 – ORGANIZAÇÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA	167
1	INTR	ODUÇÃO	169
2	VED/	AÇÕES CONSTITUCIONAIS	172
		AÇOES CONSTITUCIONAISAÇOES CONSTITUCIONAISAÇOES CONSTITUCIONAIS ACTERÍSTICAS DOS ENTES FEDERATIVOS	
		•	173
	CAR	ACTERÍSTICAS DOS ENTES FEDERATIVOS	173 173
	CAR . 3.1	ACTERÍSTICAS DOS ENTES FEDERATIVOS União	1 73 173 175
	3.1 3.2	ACTERÍSTICAS DOS ENTES FEDERATIVOS União Estados.	1 73 173 175 176
3	3.1 3.2 3.3 3.4	ACTERÍSTICAS DOS ENTES FEDERATIVOS União Estados Municípios	1 73 173 175 176
3	3.1 3.2 3.3 3.4	União	173 173 175 176 177
3	3.1 3.2 3.3 3.4 COM	União	173 175 175 176 177 179
1	3.1 3.2 3.3 3.4 COM 4.1 4.2	União	173 173 175 176 177 179 181
1	3.1 3.2 3.3 3.4 COM 4.1 4.2	União Estados Municípios Distrito Federal PETÊNCIAS DOS ENTES FEDERATIVOS Competências administrativas Competências legislativas	173 175 176 177 179 181
1	3.1 3.2 3.3 3.4 COM 4.1 4.2	União	173 173 175 176 177 179 181 185
1	3.1 3.2 3.3 3.4 COM 4.1 4.2 INTE 5.1 5.2	União Estados Municípios Distrito Federal PETÊNCIAS DOS ENTES FEDERATIVOS Competências administrativas Competências legislativas ERVENÇÃO Intervenção federal	173 173 175 176 177 179 181 185 188









INTF	NTRODUÇÃO193					
CON	CONCEITO					
PRIN	ICÍPIOS EXPRESSOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	196				
3.1	Legalidade	196				
3.2	Impessoalidade	197				
3.3	Moralidade	198				
3.4	Publicidade	199				
3.5	Eficiência	199				
PRIN	ICÍPIOS IMPLÍCITOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	201				
4.1	Supremacia do interesse público					
4.2	Indisponibilidade do interesse público	202				
4.3	Razoabilidade e proporcionalidade					
4.4	Continuidade dos serviços públicos	204				
4.5	Autotutela	204				
4.6	Segurança jurídica	205				
REGI	RAS APLICÁVEIS AOS SERVIDORES PÚBLICOS	206				
5.1	Cargos, empregos e funções	206				
5.2	Validade do concurso público	208				
5.3	Reserva de vaga para deficiente	209				
5.4	Funções de confiança e cargos em comissão	210				
5.5	Contratação por tempo determinado	211				
5.6	Direitos sociais dos servidores públicos	211				
	5.6.1 Direitos trabalhistas	21				
	5.6.2 Liberdade de associação sindical	213				
	5.6.3 Direito de greve	213				
5.7	Vedação à acumulação de cargos, empregos e funçõ					
5.7 5.8	Vedação à acumulação de cargos, empregos e funçõ públicos Estabilidade	214				
	CON PRIN 3.1 3.2 3.3 3.4 3.5 PRIN 4.1 4.2 4.3 4.4 4.5 4.6 REGI 5.1 5.2 5.3 5.4 5.5	CONCEITO PRINCÍPIOS EXPRESSOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA 3.1 Legalidade				

XVIII



4	IJ

	5.10	10 Regras de remuneração dos servidores públicos 218					
CA	PÍTUL	0 6 - PC	DER LEGIS	SLATIVO	223		
1	INTR	ODUÇÃ	0		225		
2	REGR	AS GE	226				
3	СОМ	PETÊNO	CIAS		228		
	3.1	Comp	etência d	o Congresso Nacional	228		
	3.2	Comp	etência d	a Câmara dos Deputados	229		
	3.3	Comp	etência d	o Senado Federal	229		
4	IMUN	IIDADE	S PARLAN	MENTARES	230		
5	FUNÇ	ÃO FIS	CALIZAT	ÓRIA	233		
6	PROC	CESSO I	LEGISLAT	IV0	235		
	6.1	Proces	sso legisla	ativo ordinário	235		
		6.1.1	Fase intr	odutória	235		
		6.1.2	Fase con	stitutiva	237		
			6.1.2.1	Discussão	237		
			6.1.2.2	Votação	238		
			6.1.2.3	Sanção ou veto	240		
		6.1.3	Fase com	plementar	242		
	6.2	Proces	sso legisla	ativo sumário	243		
	6.3	Proces	sso legisla	ativo especial	244		
		6.3.1	Emendas	à Constituição	245		
		6.3.2	Medidas	provisórias	246		
CA	PÍTUL	07-P0	DER EXEC	EUTIVO	249		
					XIX		









1	INTR	ODUÇÃ	.0	251
2	REQ	JISITOS	S PARA SER PRESIDENTE	252
3	PRO	CESSO	ELEITORAL	253
4	IMPE	DIMEN	TO E VACÂNCIA	25
5			CARGO NO CASO DE SAÍDA DO PAÍS SEM	
			ÃO DO CONGRESSO NACIONAL	
6			ES	
7			XILIARES DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA	
8	RESE	PONSA	BILIDADES	261
CA	PÍTUL	.0 8 – PO	DDER JUDICIÁRIO	265
1	INTR	ODUÇÃ	.0	267
2			RAIS	
3	SUPI	кемо т	RIBUNAL FEDERAL	271
	3.1		elho Nacional de Justiça	
4	SUPI	FRIOR T	RIBUNAL DE JUSTIÇA	274
5			DERAL	
6		-	TRABALHO	
7			EITORAL	
8		-	LITAR	
CA	PÍTUL	.0 9 - Fl	JNÇÕES ESSENCIAIS À JUSTIÇA	28 [°]
1			.0	
2		•	PÚBLICO	
_	2.1		tura orgânica	
	2.2		ıições	
		2.2.1	Titular da ação penal pública	
		2.2.2	Legitimidade para promover o inquérito civil e a civil pública	
		2.2.3	Controle de constitucionalidade	
		2.2.4	Controle externo da atividade policial	290



>)
\sim

	2.3	Conselho Nacional do Ministério Público	. 291
		2.3.1 Composição	291
		2.3.2 Atribuições	292
	2.4	Princípios institucionais	. 292
	2.5	Garantias	. 294
3	ADVO	OCACIA PÚBLICA	298
	3.1	Advocacia-Geral da União	. 298
		3.1.1 Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional	299
		3.1.2 Procuradoria-Geral Federal	299
	3.2	Procuradoria-Geral dos Estados e do Distrito Federal .	.300
	3.3	Procuradoria dos Municípios	.300
1	DEFE	NSORIA PÚBLICA	301
5	ADVO	OCACIA	303
CAPÍTULO 10 – CONTROLE DE CONSTITUCIONALIDADE30			. 305
1	ASPE	CTOS GERAIS	307
2		CIES DE INCONSTITUCIONALIDADE	
3	ESPÉ	CIES DE CONTROLE DE CONSTITUCIONALIDADE	312
1	CONT	ROLE DIFUSO	314
5	CONT	ROLE CONCENTRADO	316
	5.1	Ação direta de inconstitucionalidade	.316
	5.2	Ação declaratória de constitucionalidade	.320
	5.3	Ação direta de inconstitucionalidade por omissão	.321
	5.4	Ação de descumprimento de preceito fundamental	. 323
	5.5	Ação direta de inconstitucionalidade interventiva	. 324
	5.6	Controle de constitucionalidade estadual	. 326
		IOLAG BIBLIOGBÁFIGAG	













CAPÍTULO 1 -TEORIA GERAL DA CONSTITUIÇÃO













1 INTRODUÇÃO

O direito constitucional, disciplina pertencente ao ramo do direito público, é a ciência do direito responsável pelo estudo da Constituição. Mas o que é uma Constituição?

Constituição é a norma fundamental que rege um Estado. Quando se fala em Estado, deve-se pensar em um modelo de Estado moderno, ou seja, aquele composto de um povo sobre o território e que possui um governo soberano. A Constituição se faz indispensável a essa estruturação, pois é ela que vai estabelecer os vários elementos necessários para o bom funcionamento estatal.

Como norma fundamental, a Constituição precisa conter elementos de organização do Estado e dos seus órgãos, a distribuição de competências e os elementos limitadores do poder estatal através da separação dos poderes e da previsão de direitos e garantias fundamentais.

A doutrina moderna tem dividido o Direito Constitucional em três ramos a depender do objeto de estudo: direito constitucional interno, direito constitucional comparado e direito constitucional geral.

O direito constitucional interno, também chamado de especial, positivo ou particular, é o responsável pelo estudo da constituição específica de um Estado.

O direito constitucional comparado é responsável pelo estudo das diversas constituições de vários países comparando-as. São utilizados três critérios para comparação: temporal, espacial e pela mesma forma de Estado. Pelo critério temporal, os estudiosos comparam as constituições de um mesmo Estado em momentos históricos diferentes. Pelo critério espacial, várias constituições de Estados diferentes são comparadas no mesmo momento de vigência. E, pelo critério da mesma forma do Estado, os estudiosos analisam as cons-





tituições de Estados diferentes, mas que possuam a mesma forma de Estado.

O direito constitucional geral analisa várias constituições com o fim de identificar o que elas têm em comum: seus princípios, instituições e forma de organização. O resultado desta análise fundamenta a elaboração de uma teoria geral do direito constitucional.





2 CONCEPÇÕES DA CONSTITUIÇÃO

Para ajudar a conceituação da constituição, a doutrina tem analisado este instituto sobre três concepções diferentes: sentido sociológico, político e jurídico.

Considera-se constituição em sentido sociológico aquela formada pela soma dos fatores reais de poder, ou seja, os valores estabelecidos pelos diversos agentes sociais presentes no momento de sua elaboração. Essa concepção tem como representante principal Ferdinand Lassalle (LENZA, 2018). Para ele, o que está escrito no texto formal é apenas uma folha de papel e deve corresponder à realidade social, sob pena de o referido diploma não produzir efeitos.

Constituição em sentido político é aquela que decorre da decisão política do momento de sua criação. Quem determina o que será a constituição é o titular do poder constituinte originário, e o que ele definir está definido. Quem desenvolveu esta teoria foi Carl Schimitt (LENZA, 2018), que entende não importar se as normas previstas no texto constitucional são justas ou não. O que importa para ele é que elas tenham sido fruto da decisão política que lhe conferiu existência. Para Schimitt, a constituição são apenas as normas mais fundamentais de organização do Estado, divisão dos poderes, princípios e direitos fundamentais. O que estivesse no texto constitucional além desses elementos importantíssimos era considerado meras leis constitucionais.

Já em sentido jurídico considera-se constituição o diploma formal, a norma jurídica fundamental responsável pela organização do Estado. O principal defensor desta teoria foi Hans Kelsen (LENZA, 2018), que entende ser a constituição uma pura norma de cunho jurídico, sem qualquer valor sociológico, psicológico ou político. Para Kelsen, a norma constitucional deve ter valor jurídico apenas, e estar dissociada de qualquer outro valor, seja ele moral, seja social. Kelsen



entendia que a constituição possuía dois sentidos: sentido lógico-jurídico e sentido jurídico-político. No sentido lógico-jurídico, a constituição é uma norma fundamental hipotética que confere validade para a constituição em sentido jurídico-político. É como um pressuposto lógico hipotético que fundamente a constituição positiva. No sentido jurídico-político, a constituição é um texto jurídico, formal, escrito que organiza o Estado e funciona como pressuposto de validade das demais normas infraconstitucionais.







3 CONSTITUIÇÃO MATERIAL *VERSUS* FORMAL

Como desdobramento da concepção política de Carl Schmitt surgem os conceitos de constituição material e formal.

Considera-se que constituição em sentido material são as normas, escritas ou não, que possuam essência constitucional. Pouco importa se ela está no corpo formal da constituição; o que importa é que ela tenha conteúdo constitucional, ou seja, que fale de organização do Estado, organização dos poderes, direitos fundamentais e dos demais temas de natureza constitucional.

Constituição em sentido formal é a constituição formalizada em uma norma, um diploma escrito que tenha sido elaborado por um órgão com poder para tanto. Para essa concepção, pouco importa que o conteúdo tenha natureza constitucional; o que importa é que ele seja inserido no documento formal. Importa aqui a sua forma, não o seu conteúdo. Obviamente que, para ser considerada constituição, será necessário que contenha os elementos mais importantes de formação e organização do Estado, bem como os direitos fundamentais.

O conteúdo da Constituição brasileira atual é formalmente e materialmente constitucional.







(

4 HISTÓRICO DAS CONSTITUIÇÕES BRASILEIRAS

Analisando as constituições brasileiras, encontramos oito ao longo da história do país: 1824, 1891, 1934, 1937, 1946, 1967, 1969 e 1988.

A Constituição de 1824, a primeira elaborada ainda no Império, foi outorgada por Dom Pedro I em 25 de marco de 1824. Com forte influência do liberalismo clássico, possui como marca registrada a previsão de direitos individuais e a separação dos poderes em uma nítida tentativa de limitar o poder estatal. Na adocão da separação dos poderes, uma peculiaridade pode ser notada com a presenca de um quarto poder além dos já tradicionais: o poder moderador (concentrado nas mãos do imperador). A ideia deste quarto poder nas mãos do imperador ia de encontro à ideia de soberania popular pois possibilitava a adocão de medidas autoritárias por parte do Estado, contrariando os princípios basilares da democracia. Essa constituicão era considerada semirrígida, pois o seu processo de alteração era mais rigoroso quando se tratasse de normas materialmente constitucionais, mas permitia a alteração de normas formalmente constitucionais pelo processo simples de criação de leis. Além dessas características, a forma de Estado adotada foi unitária, e a forma de governo era monarquia com eleições indiretas e censitárias. Apesar de ter durado muito tempo, esta constituição era nominativa, ou seja, a prática não estava de acordo com a teoria.

A Constituição de 1891 foi a primeira republicana com adoção da forma de Estado federativa, dando origem à República dos Estados Unidos do Brasil. A assembleia geral constituinte que a promulgou manteve suas características democráticas previstas no texto original aprovado pelo Executivo, que teve como principal idealizador Rui Barbosa. O regime de governo representativo já trazia eleições dire-

tas e mandato com tempo certo para o Executivo e Legislativo. O sistema de governo presidencialista também é adotado bem como a repartição de competências entre os entes federativos, concedendo aos municípios autonomia. O poder moderado é eliminado mantendo-se a tríplice repartição clássica dos poderes de Montesquieu. Essa constituição amplia os direitos e garantias individuais, inclusive com a figura do *habeas corpus*. Devido ao processo dificultado de alteração, pode ser classificada como rígida, mas mantém o caráter nominativo. A sua substituição ocorre impulsionada pela Revolução de 1930.

Em 1934, entra em cena uma nova constituição com características democráticas e ampliação dos direitos fundamentais. Essa constituição marca o início de um Estado com forte apelo social devido à sua ampliação desses direitos de segunda geração. Apesar das mudanças no que tange a ampliação dos direitos e de outros temas que passam a figurar em seu texto, a Constituição de 1934 mantém a mesma estrutura de Estado figurada na anterior: república, federação, separação dos poderes, democracia e presidencialismo.

Getúlio Vargas assume o poder, e no dia 10 de novembro de 1937 outorga a Constituição de 1937 (Constituição Polaca) após dissolver a Câmara e o Senado, dando início ao Estado Novo. Em virtude do golpe de Estado, a Constituição acaba recebendo influência fascista, sendo, portanto, autoritária. Ela centraliza mais poder nas mãos do Executivo e elimina do seu texto os princípios da legalidade e irretroatividade das leis. Com a restrição a vários direitos fundamentais, ela se afasta do ideal democrático, consolidando a ditadura neste período.

Com a queda de Vargas e o fim da Segunda Guerra Mundial, o Brasil passa por uma redemocratização com a promulgação de uma nova constituição em 18 de setembro de 1946. Ela foi escrita com base nas Constituições de 1891 e 1934. Ao organizar o Estado escolhe a fe-









deração, separa os poderes, restabelece a democracia e adota a república e o presidencialismo como forma e sistema de governo, respectivamente. Quanto aos direitos fundamentais, ocorre uma ampliação das garantias fundamentais bem como a previsão do direito à greve e a criação de partidos políticos. Com a reforma de 1961, introduz-se no país o sistema de governo parlamentarista, o qual é rejeitado por plebiscito, o que culminou em 1964 no golpe que depôs o presidente João Goulart, iniciando outro período de ditadura no Brasil.

Logo após o golpe de 1964, a Constituição de 1967 foi outorgada no dia 24 de janeiro recuperando as características autoritárias da Constituição de 37, e tendo como foco a segurança nacional, a ampliação do poder do presidente e a centralização do poder da União. No âmbito dos direitos fundamentais, apresenta redução dos direitos individuais e ampliação dos direitos sociais dos trabalhadores.

Em 1969, a edição da EC nº 1 que alterou Constituição de 1967, gerou uma profunda ruptura à ordem constitucional. O que era para ser apenas uma emenda resultou na modificação de quase toda a Constituição e, por mais que tentasse manter a estrutura democrática, deu continuidade ao período de ditadura no país. Por fim, em 1985 foi convocada uma nova Assembleia Constituinte Nacional que resultou na Constituição de 1988.

A Constituição de 1988, ainda em vigor no Brasil, é caracterizada pela redemocratização, priorizando os direitos sociais e ampliação dos demais direitos fundamentais. Marca o fortalecimento de instituições como o Ministério Público, ampliação do controle de constitucionalidade abstrato, estruturação do Sistema Tributário Nacional, normatização das atividades da Administração Pública e seus servidores, atenção à moralidade e probidade administrativas, ampliação das atividades de seguridade social e estabelecimento de normas de proteção aos diversos grupos sociais.

